



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 035 /2025

TIAGO FERNANDES DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Muqui-ES, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetido o presente **REQUERIMENTO** à apreciação Plenária e, se aprovado, seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, para que sejam prestadas as seguintes informações:

JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO:

A Associação Comercial de Muqui desempenha um papel fundamental no fomento ao desenvolvimento econômico e na representação dos interesses do empresariado local. Por sua natureza jurídica, trata-se de uma entidade civil sem fins lucrativos, cujo objetivo primordial é o fortalecimento do ambiente de negócios no município, e não a obtenção de lucro.

Chegou ao conhecimento deste Vereador que a referida associação está sendo tributada pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o que suscita dúvidas sobre seu correto enquadramento fiscal e sobre a aplicação dos dispositivos legais que regem a matéria, especialmente no que tange às imunidades e isenções tributárias.

A adequada aplicação da legislação tributária é essencial para garantir a segurança jurídica e para apoiar instituições que, como a Associação Comercial, reverterem seus esforços em prol da coletividade.

Diante do exposto, e com o intuito de dirimir as dúvidas existentes, requeremos as seguintes informações:

1. A Associação Comercial de Muqui encontra-se, atualmente, cadastrada como contribuinte do ISSQN? Em caso afirmativo, qual o fato gerador que fundamenta a referida cobrança?
2. Existe, na legislação tributária municipal vigente, previsão de isenção ou imunidade tributária específica aplicável a associações comerciais, entidades sindicais de classe ou outras organizações da sociedade civil sem fins lucrativos?



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Considerando a natureza jurídica e a finalidade não lucrativa da entidade, quais são os requisitos e procedimentos legais necessários para que a Associação Comercial de Muqui possa pleitear e obter a isenção do ISSQN?
4. Consta nos registros da Secretaria de Fazenda algum requerimento administrativo ou consulta prévia formulada pela referida associação acerca de sua situação tributária? Em caso positivo, qual foi o teor da decisão ou parecer técnico exarado?

As informações solicitadas são cruciais para que esta Casa Legislativa possa exercer sua função fiscalizadora e, se for o caso, colaborar na construção de soluções que fortaleçam as entidades representativas de nosso município.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Muqui-ES, 01 de setembro de 2025

TIAGO FERNANDES DA COSTA
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI-ES
Aprovado(a) por: unanimidade
Rejeitado(a) por: -
Sala das Sessões, 03/09/2025
Diretor Geral